



## Departamento de Urbanismo

### EDITAL Nº 41/2024

---Adérito Ferreira Machado, Vereador da Câmara Municipal de Cantanhede em Regime de Permanência com Competências Delegadas, **torna público que**, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo e para os efeitos do disposto nos artigos 89º e 90º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (doravante RJUE), que os proprietários e demais titulares de direitos reais sobre o prédio sito na Rua da Lagoa, na localidade e freguesia de Ourentã, do concelho de Cantanhede, ficam notificados de que, por despacho do Sr. Vereador de 24 de julho de 2023, foi determinada a realização de uma vistoria para verificação das condições de segurança e de salubridade do edifício, a qual se realizou no dia 1 de agosto de 2023, de que se anexa o respetivo auto ao presente edital, dele fazendo parte integrante.-----

---Assim sendo, ficam por este meio notificados de que por deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede, de 2 de maio de 2024, é concedido o prazo de 30 dias, para procederem à realização das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, preconizadas no identificado auto de vistoria.-----

---Mais ficam notificados de que se podem pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias (úteis), a contar da data da afixação do presente edital, sobre as questões ou provas produzidas, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.-----

---São ainda notificados de que decorrido o prazo concedido para a execução das obras preconizadas no auto de vistoria, sem que as mesmas se mostrem concluídas, poderá a Câmara Municipal de Cantanhede, determinar a sua execução coerciva, de modo a dar-lhe execução imediata, com prévia posse administrativa, correndo todas as despesas daí decorrentes, por conta dos proprietários – artigos 91º, 104º e 108º do RJUE, no valor de 3 911,35€ (três mil novecentos e onze euros e trinta e cinco cêntimos), de acordo com o orçamentado na informação da Divisão de Estudos e Projetos, datada de 10 de abril de 2024, em anexo.-----

---Por último, se informa que o desrespeito à presente ordem, constitui crime de desobediência, nos termos do nº 1 do artigo 100º do RJUE e artigo 348º do Código Penal.-----



---Qualquer resposta que os interessados entendam necessária, deverá ser enviada para o seguinte endereço: [geral@cm-cantanhede.pt](mailto:geral@cm-cantanhede.pt) ou entregar nos serviços do Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Cantanhede.-----

Paços do Concelho de Cantanhede, 2 de agosto de 2024

O Vereador da Câmara Municipal de Cantanhede

com Competências Delegadas

(Aderito Ferreira Machado)

## INFORMAÇÃO

Nº

Data: 10/04/2024

Processo: 2022/500.10.301/108

De: Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção

ASSUNTO: **Avaliação de obras para cumprimento de notificação**

No seguimento da reclamação apresentada nos serviços de proteção civil, na data de 1 de setembro de 2022, foi efetuada vistoria pelos serviços de urbanismo do Município de Cantanhede em 1 de agosto de 2023, ao imóvel sito na Rua da Lagoa, no lugar de Póvoa do Bispo, freguesia de Ourentã, para proceder à averiguação das condições de segurança e salubridade.

Consta do processo o auto de vistoria elaborado na referida data, no qual se aponta para a realização das obras necessárias à correção das condições de segurança, nomeadamente:

- a. Demolição total com conseqüente remoção de todos os resíduos;
- b. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial.

Atendendo ao facto de, até não ser possível identificar o proprietário, foi determinada a realização de estimativa de custos para intervenção no prédio.

Foi efetuada deslocação ao local, afim de averiguar as possíveis condições ou condicionantes para a proposta de intervenção, verifica-se a manutenção das condicionantes que levaram à apresentação da reclamação. Assim, sugere-se a demolição parcial do edifício, mantendo as alvenarias à altura de 1,50m, estabilizando as paredes com a aplicação de rebocos hidrofugados nos seus topos, de modo a permitir a delimitação da propriedade.

Junta-se imagens demonstrativas do prédio.

À consideração superior,

Identificação do prédio



Imagens do prédio



**ESTIMATIVA**

<b>Mapa de Medições - Obras de consolidação</b>					
Art.	Designação	Uni.	Quant.	P.Unit.	Total
<b>1 Trabalhos Preliminares</b>					
1.1 Estaleiro, PSS, PGRCD e Sinalização temporária:					
1.1.1	Implementação do Plano de Segurança e Saúde.	vg	1,00	500,00 €	500,00 €
Implementação do Plano de Gestão de Resíduos de					
1.1.2	Demolição e Construção.	vg	1,00	600,00 €	600,00 €
Sinalização temporária de trabalhos, referente a					
sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos,					
incluindo fornecimento, implantação, manutenção e					
1.1.3	posterior levantamento.	vg	1,00	250,00 €	250,00 €
					<b>1 350,00 €</b>
<b>2 Trabalhos de consolidação estrutural</b>					
Demolição de coberturas em risco de colapso, incluindo					
remoção de materiais, carga, descarga e transporte a					
2.1	local de vazadouro legal.	m3	71,00	23,00 €	1 633,00 €
Fornecimento, colocação em obra e aplicação de					
capeamento em argamassas hidrófugas, incluindo					
montagem e desmontagem de andaimes, todos os					
2.2	materiais e trabalhos necessários à execução.	m2	32,00	17,50 €	560,00 €
Fornecimento, colocação em obra e aplicação de tijolo					
cerâmico 30x20x15 em alvenaria de fecho de vãos,					
incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à					
2.4	execução.	m2	2,20	24,25 €	53,35 €
					<b>2 246,35 €</b>
<b>3 Trabalhos de reposição de salubridade</b>					
Execução de limpeza de detritos e vegetação infestante,					
incluindo todos os equipamentos e trabalhos necessários					
à execução, remoção, carga, descarga e transporte de					
3.1	sobrantes a local de vazadouro legal.	vg	1,00	315,00 €	315,00 €
					<b>315,00 €</b>
<b>TOTAL</b>					<b>3 911,35 €</b>

O técnico,

Assinado por: **Sérgio José das Neves Ribeiro**

**Assunção**

Num. de Identificação: BI10058539

Data: 2024.04.15 15:56:00 Hora de Verão de GMT

Sérgio Assunção



**CHAVE MÓVEL**



- ORIGINAL

Proc.º nº 2022/500.10.301/108

Despacho de

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

--- Ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, pelas quinze horas, compareceram na Rua da Lagoa, na localidade de Póvoa do Bispo, da freguesia de Ourentã, os peritos da comissão designada pela Câmara Municipal em vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e dois:-----

— Sr. Engenheiro João António Laranjeiro da Silva-----

Técnico Superior da Câmara Municipal de Cantanhede;-----

—Sr. Arquiteto Hélder Manuel Jorge Marçal-----

Técnico Superior da Câmara Municipal de Cantanhede;-----

— Sr. Engenheiro Hugo Miguel Barros Oliveira-----

Técnico Superior da Câmara Municipal de Cantanhede;-----

a fim de procederem à vistoria do imóvel, sem proprietário identificado, nos termos dos artigos 89º e 90º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, em cumprimento do despacho do Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, de vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e três.-----

— “Procedendo à vistoria, os peritos acima indicados emitiram o seguinte parecer:-----

1. A edificação situada no local identificado em epígrafe composta por rés-do-chão, constituída por uma estrutura de paredes de alvenaria, encontra-se à data da vistoria em estado de ruína com depósito do material no seu interior.
2. Na peritagem efetuada verificou-se que as alvenarias (do alçado principal confinante com a via pública) apresenta acentuada debilidade estrutural - evidenciando já risco de colapso sobre a via pública.
3. No interior da parcela/construções vislumbra-se uma vegetação infestante espontânea assinalável;
4. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (pelo interior e exterior), não tendo sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural e/ou geotécnico) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório.
5. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente:
  - a. Demolição total com conseqüente remoção de todos os resíduos;

Continua

**Continuação**


- b. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial;
6. Na vistoria não esteve presente o proprietário ou qualquer seu representante, devido ao fato de até à data de realização da mesma não se ter conseguido averiguar a sua identidade.
7. Segundo informações obtidas informalmente no local (junto de um popular) o proprietário do prédio alegadamente reside na Rua de Cima, n.º 6, Póvoa do Bispo."-----  
-- Nada mais havendo a tratar, os peritos deram por finda a vistoria, da qual foi lavrado este auto, que vai ser assinado.-----  
-- Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Cantanhede, vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três.-----



\_\_\_\_\_  
(Eng. João António Laranjeiro da Silva)



\_\_\_\_\_  
(Arq. Hélder Manuel Jorge Marçal)



\_\_\_\_\_  
(Eng. Hugo Miguel Barros Oliveira)